



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2021

**“ALTERA O ANEXO VI DO DECRETO 02/2021, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL”**

**O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que foi decretada situação de calamidade em saúde pública;

**Considerando** a instituição do mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

**Considerando** o que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

**Considerando** a necessidade de reiterar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

novo coronavírus, em especial o Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021;

**Considerando** a edição do Decreto nº 10/2021, que trouxe nova redação ao Decreto nº 02/2021, acrescentando o anexo V (normas obrigatórias para classificação do nível de risco extremo) e anexo VI (dispõe sobre os serviços e atividades essenciais em âmbito municipal);

**Considerando** o teor do Ofício 01011/2021-4 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, notificado o Município de Iúna acerca da decisão 00676/2021-3 que acolheu o relatório de acompanhamento 00005/2021-7;

**RESOLVE:**

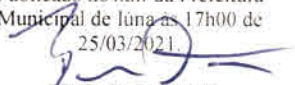
**Art. 1º** Fica suprimida a atividade “Óticas e afins” do anexo VI do Decreto nº 02, de 17 de janeiro 2021, que trata dos serviços e atividades essenciais em âmbito municipal, cuja redação foi dada pelo Decreto nº 10, de 17 de março de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021).**

  
**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura  
Municipal de Iúna às 17h00 de  
25/03/2021.

  
Chefe de Gabinete  
Breno Vinicius da Silva Oliveira